



Especificações de Compras

(Edição Maio, 2013)

REVISÕES

Rev.	Data	Descrição das alterações	Páginas Modificadas
0	01.09.01	<i>Nova Edição</i>	
1	20.05.13	<i>Revisão Integral</i>	
2	18.03.14	<i>Tradução para Português</i>	

Preparado	Aprovado

ÍNDICE

REVISÕES	2
ÍNDICE.....	3
1. PROGRAMAÇÃO E ENTREGAS	4
2. MERCADORIAS ADQUIRIDAS POR ORDEM DE COMPRA	4
3. MERCADORIAS ADQUIRIDAS POR PROGRAMAÇÃO DE ENTREGAS	4
4. CATEGORIAS DE FORNECIMENTO.....	5
5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTREGA	6
6. CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E TRANSPORTE DAS MERCADORIAS.....	7
7. ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS PELOS CLIENTES DA BREMBO.....	8

1. PROGRAMAÇÃO E ENTREGAS

- 1.1. Todas as mercadorias deverão ser entregues, e apenas serão aceitas pela Brembo, se acompanhadas do Pedido de Compra correspondente emitido pelo Gerente de Compras ou comunicado via Programação de Entregas pelo Setor de Logística da fábrica da Brembo.

2. MERCADORIAS ADQUIRIDAS POR ORDEM DE COMPRA

- 2.1. O Fornecedor deverá entregar as Mercadorias nas quantidades e datas especificadas na Ordem de Compra recebida do Departamento de Compras da Brembo.

3. MERCADORIAS ADQUIRIDAS POR PROGRAMAÇÃO DE ENTREGAS

- 3.1. O Fornecedor deverá entregar as Mercadorias nas quantidades e datas especificadas na Programação de Entregas recebida do Setor de Logística da fábrica da Brembo.
- 3.2. Em conformidade com os termos e condições das cláusulas 5, 6 e 7 dos Termos e Condições Gerais para aquisição de Materiais Diretos e Serviços da Brembo, a Brembo irá emitir ao Fornecedor a correspondente Programação de Entregas, onde estará indicado um dos seguintes três métodos de entregas, baseados nos tipos de Mercadorias fornecidas e nos requisitos da Brembo:
 - (a) "Horizonte: Período de Bloqueio": estes são os pedidos para entrega de Mercadorias em que o Fornecedor está sujeito e obrigado a respeitar a data e quantidade encomendada.
 - (b) "Horizonte: Previsão Vinculada": estas são as previsões de entrega de determinadas quantidades de Mercadorias, dentro dos limites da capacidade máxima estabelecida, que o Fornecedor se compromete a disponibilizar à Brembo por um determinado período de tempo, e que Brembo se compromete a confirmar posteriormente, mediante a emissão de Ordens de Compra em datas que serão acordadas ao longo do tempo com o Fornecedor.
 - (c) "Horizonte: Previsão Não-vinculada (ou simplesmente Previsão)": estas são as previsões de entregas de determinadas quantidades de Mercadorias que de nenhuma forma representam uma obrigação de compra para a Brembo, mas que são, em qualquer caso, enviadas ao Fornecedor pela Brembo de maneira a permitir organizar sua produção de forma eficaz, também em conformidade com a cláusula 7.7 dos Termos e Condições Gerais. Com base nas previsões indicativas, o Fornecedor é obrigado a informar imediatamente à Brembo todos os problemas que podem fazer com que seja impossível fornecer os Mercadorias contidas nas Ordens de Compra emitidas, ou que possam atrasar a entrega das mesmas.
- 3.3. O Horizonte de Previsão Vinculada e o Horizonte de Previsão, diversamente das Ordens de Compra, não se constituem em autorização para entrega de Mercadorias.

- 3.4. De modo a satisfazer quaisquer pedidos especiais encaminhados por seus clientes, a Brembo se reserva o direito de solicitar ao Fornecedor para este forneça as quantidades de mercadorias necessárias para que ela possa fazê-lo. O Fornecedor deve contatar imediatamente a pessoa de referência no Escritório de Logística na fábrica da Brembo para relatar quaisquer dificuldades que possa ter em fornecer os bens solicitados pela Brembo.
- 3.5. As datas de entrega especificados na Programação de Entrega devem ser consideradas como as datas em que as Mercadorias sejam recebidas nos armazéns a Brembo, independentemente do tipo de método de entrega utilizado, a menos que arranjos medidas alternativos tenham sido feitos.

4. CATEGORIAS DE FORNECIMENTO

- 4.1. As Programações de Entrega são enviadas para o fornecedor em uma base semanal, salvo se o Escritório de Logística na fábrica da Brembo e o Fornecedor tiverem feito arranjos diferentes.
- 4.2. As Programações de Entrega especificam as quantidades de mercadorias planejadas e necessárias para cada período de referência (Período de Bloqueio, Previsões Vinculadas e Previsão). Para este propósito, a Brembo identificou e aplicam-se três categorias de fornecimento A, B, C de cada um dos diferentes tipos de Mercadorias:

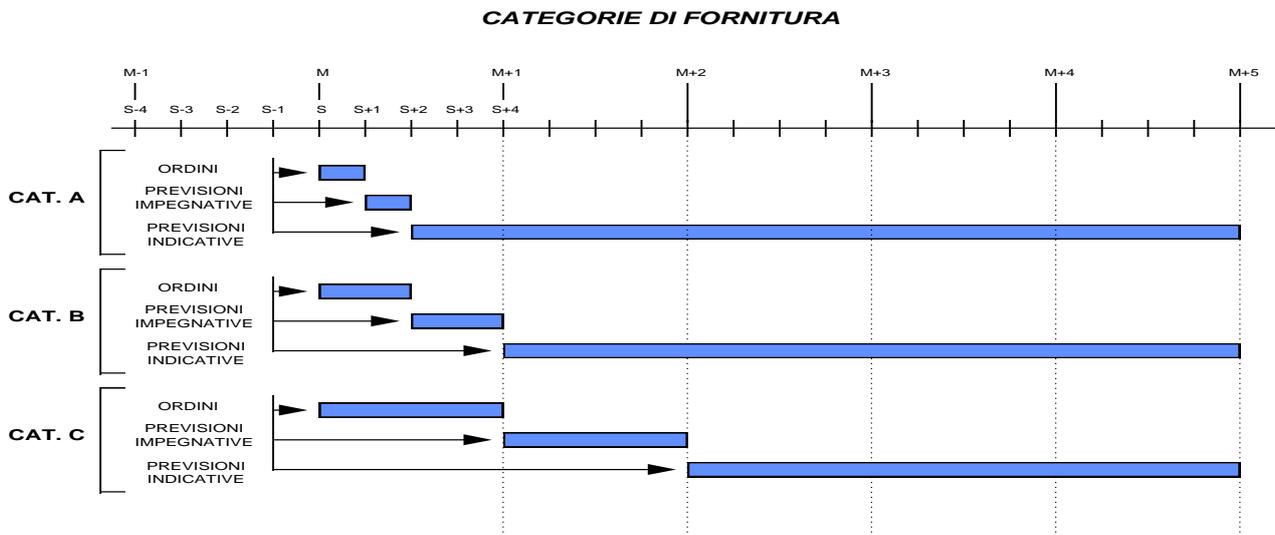
*CATEGORIA "A": para esta categoria, os prazos são divididos da seguinte forma:
Pedidos (Período de Bloqueio) em relação à semana S
Previsões Vinculativas (Previsão Vinculativa) em relação à semana S+1
Previsões em relação ao período S+2÷M+5*

*CATEGORIA "B": para esta categoria, os prazos são divididos da seguinte forma:
Pedidos (Período de Bloqueio) em relação às semanas S÷S+1
Previsões Vinculativas em relação à semana S+2÷S+3
Previsões em relação ao período S+4÷M+5*

*CATEGORIA "C": para esta categoria, os prazos são divididos da seguinte forma:
Pedidos (Período de Bloqueio) em relação às semanas S÷S+3 (mês M)
Previsões Vinculativas em relação ao mês M+1
Previsões em relação ao período M+2÷M+5*

As atualizações relativas aos Pedidos do Fornecedor e às Previsões serão comunicados todas as semanas S-1.

- 4.1. The plant Logistics Office is responsible for classifying Goods in a certain category at its own discretion, and the type of classification defined is reviewed and updated annually.



5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTREGA

- 5.1. A Brembo exige que seus Fornecedores apresentem um conjunto claro, correto e completo da documentação referente à entrega das Mercadorias, em conformidade com os termos deste item 5.
- 5.2. Todas as Mercadorias entregues à Brembo devem estar acompanhadas da respectiva "Nota Fiscal de Entrega (ou "N.F.")" que deverá obrigatoriamente especificar as informações descritas no item 5.3 abaixo.
- 5.3. Além das informações exigidas pela legislação em vigor, a entrega Nota também deverá especificar explicitamente as seguintes informações:
 - (i) no campo "razão para transporte": esta deverá especificar a razão pela qual as Mercadorias estão sendo transportadas, tais como, por exemplo, para efeitos de venda, fabricação, exposição etc....;
 - (ii) no campo relativo à descrição/código do item e quantidade: esta deverá indicar o número do Pedido, o código da Brembo daquele item, incluindo a alteração, versão, descrição do item, código do lote de produção do Fornecedor, quantidade enviada (com a unidade relativa de medida), o número total e tipo de recipientes utilizados para cada item (no caso de embalagens retornáveis, o código relativo deve ser especificado);
 - (iii) na parte inferior da nota de entrega: esta deve indicar o tipo de embalagem (se é não-retornável ou retornável), código, descrição e quantidade total das embalagens enviadas, a propriedade das embalagens enviadas (no caso de embalagem retornável). No caso de embalagens pertencentes à Brembo, o Fornecedor concorda em como isso está codificado.
- 5.4. O Fornecedor deverá colocar uma etiqueta de identificação em cada embalagem/recipiente utilizado para o transporte e entrega das Mercadorias, contendo as seguintes informações: o código da Brembo do item, incluindo a alteração, versão,

descrição do item, código do lote de produção do Fornecedor, quantidade enviada (com a unidade relativa de medida). A etiqueta utilizada para identificar as Mercadorias poderá ser em qualquer formato, mas o Fornecedor é obrigado a especificar nesta as informações exigidas, de acordo com o item 5 deste, de forma clara e completa.

- 5.5. Caso a etiqueta de identificação e/ou a Nota Fiscal de entrega estejam incompletas, ou não sejam fornecidas, a Brembo se reserva o direito de recusar as Mercadorias contidas na entrega, ou de cobrar do Fornecedor os custos suportados pela Brembo devidos a esta falha em providenciar a documentação para a entrega, ou pelo fato desta estar incompleta. Estes custos serão calculados considerando também, por exemplo mas não limitado a, as horas de trabalho empregadas na identificação das Mercadorias entregues e/ou na obtenção da documentação de entrega correta e completa como descrito no item 5.

6. CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E TRANSPORTE DAS MERCADORIAS

- 6.1. A principal função dos sistemas de embalagem é a de permitir que as Mercadorias sejam transportadas em múltiplos e para se evitar transportá-las peça a peça, assim como para proteger a integridade das Mercadorias transportadas de possíveis danos devido às condições ambientais presentes nas áreas de carga, descarga e manuseio. O Fornecedor deve carregar as embalagens contendo as Mercadorias em um meio de transporte adequado ao tipo de embalagem utilizada, a fim de evitar que as embalagens e as Mercadorias se movam e se danifiquem durante o transporte.
- 6.2. Os sistemas de embalagem não poderão comprometer a segurança do pessoal da Brembo responsável por desembarque e manuseio das embalagens. A Brembo poderá aceitar em seus próprios armazéns, a seu exclusivo critério, imperfeições nas embalagens devidas apenas ao desgaste normal, desde que disse que tais defeitos não comprometam a segurança de seu pessoal.
- 6.3. A Brembo e o Fornecedor devem acordar sobre a forma como as Mercadorias a serem fornecidas para a Brembo devem ser embaladas, esclarecendo as condições e os métodos utilizados para a embalagem, acondicionamento e transporte das mesmas e garantindo que estas estejam em conformidade com os desenhos e as especificações técnicas fornecidas. Estas também devem garantir que as Mercadorias estejam limpas e intactas e que estejam em conformidade com as restrições de peso e de volume.
- 6.4. O Fornecedor deve definir o tipo mais adequado de embalagem para garantir que as Mercadorias permanecem intactas, em conformidade com as indicações recebidas da Brembo, que devem ser consideradas obrigatórias pelo Fornecedor.
- 6.5. O Fornecedor deve preencher um formulário de embalagem, de acordo com as instruções especificadas no item 6.6 abaixo, que estará sujeito à aprovação pelo Escritório de Logística e pelo Escritório de Aceitação da Qualidade da fábrica da Brembo. O formulário de embalagem deve ser recebido pela Brembo antes de os bens serem fornecidos e entregues.
- 6.6. A Brembo recomenda que o Fornecedor utilize seu modelo de formulário embalagens, o que ele deverá solicitar à Brembo. Este formulário deve ser preenchido pelo Fornecedor, com as seguintes informações:

- (i) o tipo de unidade de embalagem (por exemplo, caixote Odette) e as embalagens exteriores (por exemplo, paletes);
- (ii) quantidade de peças por unidade de embalagem e por embalagem exterior;
- (iii) as dimensões e peso da unidade de embalagem e da embalagem exterior;
- (iv) método de embalagem (separadores, sacos, bandejas, ...)

e deve também conter um anexo com um desenho e fotografias da solução proposta pelo Fornecedor.

- 6.7. A Brembo se reserva o direito de avaliar a adequação da embalagem na primeira entrega e, se necessário, a propor uma solução alternativa para o Fornecedor, que deverá avaliar a mesma e implementá-la imediatamente.

7. ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS PELOS CLIENTES DA BREMBO

- 7.1. O Fornecedor se compromete a cumprir com quaisquer especificações que a Brembo possa receber de seus clientes com relação às Mercadorias a serem fornecidas.